



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI N° 153 DE 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e - eu promulgo a seguinte lei,

Artº. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$. 7.000,00 (Sete mil fruzeiros) para o fim especial de atender ao pagamento do Sr. Altino Pinheiro, proveniente de gratificação pelos serviços de orientação técnica que prestou a Contadoria da Prefeitura.

§ Unico - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificada no corrente exercício.

Artº. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, 25 de Agosto de 1.953

DR. LAURO FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

ALTINO PINHEIRO - CONTADOR
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA SECRETARIA